



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

**Divisão de grupos para segunda fase da audição, prova prática**, do Chamamento Público nº 13/20 que cuida da segunda chamada para seleção de bolsistas bailarinos suplentes que poderão integrar a temporada de 2021 a 2022 do Balé da Cidade de Taubaté com sede no Centro Cultural Municipal 'Toninho Mendes' (Praça Coronel Vitoriano, nº 01, Centro, Taubaté-SP, CEP 12020020).  
A prova prática ocorrerá no Teatro Metrópole, Rua Duque de Caxias, 312 – Centro – Taubaté/SP.

#### Grupo 01 – Dia 27/07 (terça-feira) as 09h00

- Rafaella Peres De Araújo
- Danielle De Oliveira Pateti
- Julia Costa Mercurio
- Beatriz Auletta Longo
- Jaqueline Vianna Lançone

#### Grupo 02 – Dia 27/07 (terça-feira) as 14h00

- Cecília De Oliveira Almeida
- Amanda Rafaela Barbosa De Abreu Silva
- Bruna Alexandrino Santa
- Natsumy De Sá Makiyama
- Letícia Oliveira Ferreira

#### Grupo 03 – Dia 28/07 (quarta-feira) as 09h00

- Carlos Eduardo Da Silva Nunes
- George De Brito Santos
- Hiago Sabino Lehm
- Carlos Eduardo Nascimento
- João Vitor Cornidal Ferreira
- Wemerson Jhevyson Da Silva

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI PROCESSO: 17.254/2021 ASSINATURA: 15/07/2021 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO PISO DA RECEPÇÃO E PINTURA DO COLUMBÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA PRAÇA PISTÓIA, S/N, LOTEAMENTO JD EULÁLIA NO BAIRRO DO BELÉM EM TAUBATÉ - SP VALOR: R\$ 43.792,08 VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2021 PROPONENTES: 03 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 8666/93, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 147/14, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº . 0248/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PROCESSO: 23.184/2020 ASSINATURA: 01/07/2021 OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 01/07/2020 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0046/2020 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### Processo Administrativo nº. 32.626/21

Requerente: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

#### DESPACHO

À vista dos elementos constantes dos autos, AUTORIZO o credenciamento do BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A junto à esta Municipalidade, regendo-se pelas disposições da Lei Municipal nº. 4.004/2006 e suas alterações, com vistas a concessão de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações, mediante a sistemática de consignação em folha de pagamento.

Assim, determino:

1 - Ao DTL, para formalização do Credenciamento;

2 - Ao Departamento de Administração, para as providências de sua competência.

G.P., 15/07/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA SETUC Nº 27, DE 15 JULHO DE 2021.

**DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 21.128/2021, (chamamento público nº 02/2021).

#### RESOLVE:

Fazer a alteração da portaria nº 11, de 11 de maio de 2021, na composição de membros da comissão de análise técnica a fim de colocar o servidor: **JOÃO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, no lugar do

servidor: **VALDIR RODRIGO FERREIRA DA SILVA**, nas seguintes comissões, **OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA e COMISSÃO DE ARTES URBANA**.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de julho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dimas de Oliveira Junior

Secretário de Cultura

#### PORTARIA SEDIN Nº 09, DE 14 DE JULHO DE 2021.

**LUIS GUSTAVO BARBOSA LIMA**, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no **art. 2º do Decreto 13.132 de 26 de Setembro de 2013**.

#### RESOLVE:

Autorizar o Servidor da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
Armando Adurens Neto	49.344	02621004729	Leve

Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, aos 14 de julho de 2021.

Luis Gustavo Barbosa Lima

respondendo pelo expediente da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

#### PROCESSO Nº. 54.238/20

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/20

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a parcela não executada das Autorizações de Fornecimento nº. 3432/20 e 3433/20, firmadas com a empresa ADRIANA ROCHA FREITAS, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito ao prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. G.P., aos 15/07/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO Nº. 15.965/21

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a parcela não executada da Autorização de Fornecimento nº. 699/21, firmada com a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito ao prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. G.P., aos 15/07/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO Nº. 14.061/21

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/21

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, a sanção de multa no valor de R\$ 434,70 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 1065/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso. G.P., aos 15/07/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO Nº. 11.349/21

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/20

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a sanção de multa no valor de R\$ 63,34 (Sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 413/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso. G.P., aos 15/07/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO Nº. 35.144/21

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.91/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ração para animais, constante do presente processo, a favor da empresa: BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI-ME, no valor de R\$ 99.297,00 (Noventa e nove mil duzentos e noventa e sete reais);

G.P, aos 15/07/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO Nº. 34.415/21

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de produtos para panificação, constante do presente processo, a favor das empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 20.000,40 (Vinte mil reais e quarenta centavos); DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, no valor de R\$ 3.968,60 (Três mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); Totalizando em R\$ 23.969,00 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e nove reais);

G.P, aos 14/07/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 23.915/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/21**

DESPACHO: REVOGO o presente processo, acolhendo a manifestação da Unidade Requisitante, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 15/07/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 32.229/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/21**

DESPACHO: REVOGO a presente Inexigibilidade, acolhendo a manifestação da Unidade Requisitante, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 15/07/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão eletrônico abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica do ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 169/21, que cuida da contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento, licenciamento, manutenção e suporte de aplicativo móvel, para plataformas IOS, Android e Web, para divulgação das ações voltadas à saúde do Município de Taubaté/SP, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente, com encerramento dia 30.07.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

PMT, aos 15.07.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14****PROCESSO Nº. 16.255/21**

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria para gestão de Recursos Humanos da OSC **Instituto São Rafael – Órgão Social e Econômico para Cegos e Deficientes Visuais**.

A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15/07/2021.

**José Antonio Saud Júnior**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.**

**Processo nº 16255/2021**

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto São Rafael – Órgão Social e Econômico para Cegos e Deficientes Visuais

**CNPJ:** 72.307.788/0001-94

**Emendas Parlamentares nº:** 115.11 - Valor do Recurso R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Dispensa de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC **Instituto São Rafael – Órgão Social e Econômico para Cegos e Deficientes Visuais**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

**I – DO OBJETO:**

A parceria destina-se a **gestão de Recursos Humanos** que contribuirá para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela OSC em atendimento a jovens e adultos, de ambos os sexos, a partir de 18 anos, com deficiência visual parcial ou total, em situação de vulnerabilidade social.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o*

*disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

**II – JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da **Lei Orçamentária Anual – LOA nº 5.610**, de 28/12/2020 e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2021.

Considerando a **Lei Municipal nº5.570, de 20 de julho de 2020**, em seu **art 29**, inciso I e II, os quais **definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária**, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

**Art.29** Em atendimento ao § 14 do rt.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade: (parágrafo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020)

**I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária;** (inciso promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

**II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação (inciso promulgado pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).**

a)

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação das **Emendas Parlamentares nº 115.11** nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.610 (Lei Orçamentária Anual 2021), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
115.11	Apoio a entidade Instituto São Rafael dos Cegos de Taubaté para gestão de RH	R\$ 10.000,00

Considerando o **Ofício nº 05/SEDIS/SUAS/2021** de 08 de janeiro de 2021 no qual a Área de Gestão SUAS/SEDIS comunica ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o Fundo Municipal de Assistência Social, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando o **Ofício CMAS nº 06/2021** de 05 de fevereiro de 2021, no qual informa a este setor que em reunião plenária extraordinária do dia 01 de fevereiro de 2021 deu **parecer favorável com relação à inscrição no CMAS a todas as OSC's que constam na lista apresentada no Ofício nº 05/SEDIS/SUAS/2021**.

Considerando que a OSC Instituto São Rafael – Órgão Social e Econômico para Cegos e Deficientes Visuais, localizada em Taubaté, a Rua Professor Bernardino Querido, 566, Vila São José, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do **Serviço de Acolhimento em Acolhimento para Jovens e Adultos - Proteção Social Especial de Alta Complexidade;** conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Considerando que a OSC Instituto São Rafael – Órgão Social e Econômico para Cegos e Deficientes Visuais, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória sobre a importância da utilização do recurso da Emenda para a melhora no atendimento aos residentes da instituição.

Considerando que esta Secretaria prevê o **monitoramento da execução desta parceria**, previstos pela Portaria nº1.229 de 29 de setembro de 2020, que **“designa servidora srª Danielly Jacob Carlos Torres como Gestora das Parcerias da Assistência Social da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”**, e Portaria nº774 de 09 de junho de 2020 que **“nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que monitora e avalia as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social pelo Fundo Municipal da Assistência Social”**.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a **OSC Instituto São Rafael – Órgão Social e Econômico para Cegos e Deficientes Visuais** demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 3897 – 25.04.00.3.3.50.43.08.242.4002.2146 - Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de **R\$ 10.000,00**.

Taubaté, 07 de junho de 2021.

**Érica Bárbara de Araújo**

Assistente Social

Área Gestão SUAS/SEDIS

**Isabel Cristina Pastorelli Teixeira**

Gestor de Área

Gestão SUAS

**Adriana Lucci Mussi**

Vice-Prefeita

Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social